



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP

(15) 3259-8400 CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.701 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre alteração no horário de atendimento presencial ao público das atividades permitidas na Fase 3 (amarela) do Plano São Paulo.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em especial;

CONSIDERANDO a alteração do horário de atendimento presencial ao público das atividades permitidas na Fase 3 (amarela) do Plano São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas todas as atividades permitidas na fase 3 (amarela) do Plano São Paulo a funcionarem com atendimento presencial ao público por oito horas diárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 21 de agosto de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 20 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

RENATO PEREIRA DE CAMARGO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 20/08/2020
Paulo Davi de Campos